**LEI Nº 7.947, DE 10 DE JULHO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber o imóvel que especifica em dação em pagamento.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento da Organização Mogiana de Educação e Cultura - OMEC, inscrita no CNP J sob o nº 52.562.758/0001-17, o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Delphino Alves Gregório, s/nº, Vila Mogilar, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 3 7. 936, do 1 º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Mogi das Cruzes, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob o nº 11.146.002.

**Parágrafo único.** O valor do imóvel a ser considerado para fins da dação em pagamento de que trata o caput deste artigo não poderá ser superior ao seu respectivo valor de mercado, conforme atestado em avaliação efetuada pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação e Reavaliação - CEP AR, da Secretaria de Finanças do Município de Mogi das Cruzes.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de julho de 2023, 462° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

MAURÍCIO JUVENAL

Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.

Este texto não substitui o publicado e arquivado pela Câmara Municipal.